



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº. 087/2015**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **60660662/2015**, de interesse de **CONSTRUTORA IRMÃOS MALHEIROS LTDA**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 13, 14 e 15 da Quadra 70, situados à Rua T-51, Setor Bueno, nesta Capital, objetos das matrículas n.ºs 265.197, 265.198 e 263.676, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir Lote 13/15, com as seguintes características e confrontações:

<b>Lote 13/15</b>	<b>Área</b>	<b>2.100,00m<sup>2</sup></b>
Frente para Rua T-51 .....	60,00m	
Fundo confrontando com lotes 17 e 11 .....	60,00m	
Lado direito confrontando com Lote 16.....	35,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 12.....	35,00m	

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 03 dias do mês de julho de 2015.

**PAULO CÉSAR PEREIRA**  
**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**